

RESOLVE:

Conceder auxílio natalidade ao servidor Luiz Thiago Silva, em virtude do nascimento de seu filho, Cesar Fonseca Ferreira Silva, ocorrido em 24/06/2025.

LILIAN ELISA SILVA MOREIRA
Secretária de Pessoal, em exercício

PORTARIA DG N. 194, 26 de junho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 137, de 30 de maio de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo TRT/e-PAD/50373/2024, que concedeu abono de permanência à servidora Elizete Barrozo de Andrade; e CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo TRT/e-PAD/35486/2021, que determina a publicação dos atos administrativos, RESOLVE:

Reconhecer o direito ao passivo a título de abono de permanência em favor da servidora Elizete Barrozo de Andrade, correspondente ao período de 26/10/2024 a 31/12/2024, cujo pagamento fica condicionado à autorização do CSJT, com a disponibilidade orçamentária, e à apresentação da declaração exigida pelo art. 11, § 1º, da Resolução CSJT n. 137/2014.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral

PORTARIA SEP N. 241, 27 de junho de 2025

A Secretária de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o art. 53, inciso IV, alínea "i" do Regulamento Geral de Secretaria;

CONSIDERANDO os arts. 226 e 241 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT/PROAD/19706/2025,

RESOLVE:

Conceder auxílio-funeral a Nilca Vieira Gomes Magalhães, cônjuge de Helênio de Magalhães Passos, no valor correspondente a 1(um) mês do provento do servidor falecido.

LILIAN ELISA SILVA MOREIRA
Secretária de Pessoal, em exercício

PORTARIA GP N. 198, 27 de junho de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a comunicação do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (SITRAEMG) sobre greve da categoria a ser realizada a partir do dia 30 de junho de 2025, com o objetivo de defender o projeto de Plano de Carreira aprovado na XXIII Plenária Nacional da Fenajufe, realizada de 23 a 26 de novembro de 2023; Considerando que o art. 37, inciso VII, da Constituição da República estabelece que o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica, mas que não há lei específica regulamentando tal direito; Considerando que, em face dessa omissão legislativa, o Supremo Tribunal Federal decidiu que o direito de greve dos servidores públicos deve seguir as mesmas regras dos trabalhadores do setor privado (Lei n. 7.783/1989), até que o Congresso Nacional aprove lei específica sobre o tema (Mandados de Injunção n. 670, 708 e 712); Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n. 693.456, fixou tese de repercussão geral (Tema n. 531), de acordo com a qual a deflagração de greve por servidor público corresponde à suspensão do trabalho, não devendo, portanto, ser paga a remuneração dos dias de paralisação, ainda que a greve não seja abusiva, sendo esta a regra a ser observada; Considerando, todavia, que as normas conferem à Administração a discricionariedade de autorizar a compensação das horas não laboradas, desde que seja conveniente e oportuno;

Considerando que os arts. 3º a 4º-A da Resolução CSJT n. 86, de 25 de novembro de 2011, alterada pela Resolução CSJT n. 190, de 26 de maio de 2017, que dispõe acerca dos procedimentos a serem realizados no âmbito da Justiça do Trabalho em caso de paralisação do serviço por motivo de greve, estabelecem que a compensação poderá se dar, a critério da Administração, por meio de reposição das horas não trabalhadas ou mediante reposição de produtividade;

Considerando que o movimento grevista será por prazo indeterminado; e

Considerando, por fim, o disposto no processo administrativo TRT/PROAD/18960/2025,

RESOLVE:

I - Autorizar a compensação dos dias não trabalhados pelos servidores que aderirem ao movimento grevista a partir do dia 30/6/2025, a ser realizada conforme a Resolução CSJT n. 86/2011;

II - Determinar às unidades que observem, preferencialmente, a compensação dos dias não trabalhados, ressalvadas as hipóteses excepcionais em que for verificada pelo gestor a inviabilidade da adoção da medida, circunstância em que deverão ser promovidos os descontos na remuneração do servidor;

III - Determinar à chefia imediata dos servidores que efetue o controle dos respectivos serviços e os lançamentos correspondentes, ou, caso não realizada a compensação, promova o registro dos dias não trabalhados; e

IV - Determinar às unidades que observem a data limite de 19/12/2025 para compensação dos dias não trabalhados.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA SEP N. 238, 27 de junho de 2025

A Secretária de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o art. 53, inciso VI, alínea "c" do Regulamento Geral de Secretaria;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo art. 16 da Instrução Normativa GP n. 75, de 20 de setembro 2021;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST/CSJT n. 3, de 1º de março 2013; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT/PROAD/19016/2025,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 22 de junho de 2025, auxílio pré-escolar a Estela Jardim Ribeiro, dependente da servidora Luiza Magalhães Jardim, com fundamento no art. 7º, inciso XXV, no art. 208, inciso IV e no art. 227 da Constituição da República; no art. 54, inciso IV, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e no art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa GP n. 75, de 20 de setembro de 2021.

LILIAN ELISA SILVA MOREIRA

Secretária de Pessoal, em exercício

PORTARIA SEP N. 242, 27 de junho de 2025

A Secretária de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o art. 53, inciso VI, alínea "a" do Regulamento Geral de Secretaria;

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei n. 8.460, de 17 de setembro de 1992; regulamentado pelo Decreto n. 3.887, de 16 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO os arts. 4º e 6º, §1º, da Resolução CSJT n. 198, de 25 de agosto de 2017; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT/PROAD19167/2025,

RESOLVE: